



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

Orçamento do Estado para 2022

Proposta de Aditamento

TÍTULO I

Disposições Gerais

CAPÍTULO IX

Outras disposições

Artigo 180º-A

Gratuitidade dos tratamentos com Heparinas de Baixo Peso Molecular

1 – As pessoas com doença oncológica não internadas, têm direito a dispensa gratuita Heparinas de Baixo Peso Molecular em seringas pré-cheias, nos serviços farmacêuticos das entidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde.

2 – O Governo regulamenta no prazo de 60 dias as condições específicas quanto às especialidades médicas autorizadas a prescrever as Heparinas de Baixo Peso Molecular no regime excepcional de comparticipação constante do número anterior.

Assembleia da República, 13 maio de 2022

Os Deputados,

João Dias; Paula Santos; Bruno Dias; Alma Rivera; Diana Ferreira; Jerónimo de Sousa

Nota justificativa:

Trombose venosa e embolia pulmonar são riscos comuns nas pessoas com doença oncológica, principalmente no caso de doentes acamados por apresentarem uma alta incidência de embolia pulmonar letal. Nessas circunstâncias são recomendadas as Heparinas de baixo peso molecular (HBPM), sendo que a tromboprofilaxia com HBPM foi considerada aceitável e é mais confortável do que o uso de meias de compressão.

No caso da Enoxaparina sódica, comercializada sob a forma farmacêutica de solução injetável em seringas pré-cheias, dependendo da dosagem o seu custo pode alcançar o valor de 44,2€ cada caixa com 6 unidades. Muitos doentes precisam de fazer pelo menos uma administração diária o que resultará num custo mensal de 223,10€. Sendo certo que sobre esse valor já incide uma comparticipação de 69%.

Nesse sentido, o PCP apresenta uma proposta para que esta terapêutica seja dispensada gratuitamente nos serviços farmacêuticos das entidades hospitalares do Serviço Nacional de Saúde, ao abrigo de um regime excepcional de comparticipação a regulamentar pelo Ministério da Saúde.